ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 2.506 DE 22 DE março DE 2010

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de R$ 2.458,46 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e seis centavos), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 02 - R$ 2.458,46

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.301.013.2.036 – Assistência Farmacêutica - PFB
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.32.99.02	Material de Distribuição Gratuita - Outros	R$	2.458,46

Art. 2º)– O recurso para atender o presente crédito é advindo do FES - Fundo Estadual de Saúde, conforme a Portaria GM/MS 1928, de 17/09/08, cujos valores constam do Superávit de Balanço Patrimonial no exercício de 2009, conforme demonstrado:

BALANÇO PATRIMONIAL

Ativo Financeiro	R$ 4.856.475,18
Passivo Financeiro (-)	R$ 4.568.417,34
Saldo:	R$ 288.057,84
Créditos abertos (-)	R$ 111.091,58
Saldo:	R$ 176.966,26
Este Crédito (-)	R$ 2.458,46
Saldo Disponível:	R$ 174.507,80

Art. 3º) - O presente Crédito baseia-se no Inciso II , parágrafo lº, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de l7.03.64

Art. 4º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo l6 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 5º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 24 de março de 2010.

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Rua Pref. Manoel Guilherme Barbosa, 375 – Centro – Miguel Pereira – RJ – 26900-000
Tel: (0xx24) 2484-1588 Fax(0xx24) 2484-3121– e-mail: *miguelpereira@pmmp.rj.gov.br*